

LEI Nº 408/73

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, no valor de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado aos estudos, projetos e implantação do sistema de uma torre repetidora de televisão e sua conservação e dá outras providências.

O Cidadão Valdon Varjão, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros);

Art. 2º- O Crédito decorrente do artigo 1º (primeiro) desta Lei, será destinado aos estudos, projetos e implantação do sistema de Torre Repetidora de Televisão, equipamentos necessários e sua conservação no decorrer deste exercício;

Art. 3º- O Crédito Especial correrá a conta da Unidade Orçamentária "Serviços Urbanos".

4.0.0.0- Despesas de Capital

4.1.0.0- Investimentos

4.1.1.0- Serviços em Regime de Programação Especial

4.1.2.1- Construção da rede de Esgotos e Águas Pluviais.....CR\$ 100.000,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 1.973.

ass: Valdon Varjão

Prefeito Municipal